



**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

**MARCELINHO FÁVERO**

Vereador  
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5604  
e-mail: [marcelinhofaverovereador@gmail.com](mailto:marcelinhofaverovereador@gmail.com)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_ /2025**

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,  
CULTURAL E RELIGIOSO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM OS OBJETOS DE CARÁTER  
CRISTÃO QUE INTEGRAM O ACERVO  
PERMANENTE DA CASA DE LEIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Ordinária do Município, APROVA:

**Art. 1º** – Ficam declarados como Patrimônio Histórico, Cultural e Religioso da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim os seguintes objetos que compõem o acervo da Casa.

I – a Bíblia Sagrada utilizada nas solenidades e sessões legislativas;

II – o Crucifixo exposto no Plenário e nas dependências institucionais;

III – os quadros religiosos, em especial o de **Cristo Ressuscitado** e o de **São Pedro**, tradicionalmente dispostos em ambiente de destaque da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Os bens mencionados no artigo anterior são reconhecidos como **símbolos de memória espiritual e identidade histórica** da instituição legislativa municipal, representando os valores de fé, ética e serviço público que norteiam a atuação da Casa de Leis.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

**MARCELINHO FÁVERO**

Vereador  
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5604  
e-mail: [marcelinhofaverovereador@gmail.com](mailto:marcelinhofaverovereador@gmail.com)

**Art. 3º.** Os objetos declarados como patrimônio deverão permanecer sob a guarda da Câmara Municipal, sendo **vedada sua retirada definitiva, descarte ou substituição.**

**Parágrafo único.** Em caso de necessidade de substituição, esta deverá ocorrer somente por peças da mesma natureza simbólica e iconográfica, respeitando o mesmo caráter religioso e histórico, podendo ainda ser restauradas ou reproduzidas fielmente, mediante registro e justificativa formal.

**Art. 4º.** A Mesa Diretora poderá regulamentar, por ato próprio, os procedimentos de **registro, conservação, restauração e exposição** dos bens de que trata esta Resolução, integrando-os ao acervo institucional da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, aos 12 de novembro de 2025.

**MARCELINHO FÁVERO**

Vereador – (União Brasil)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350036003200360039003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

**MARCELINHO FÁVERO**

Vereador  
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5604  
e-mail: [marcelinhofaverovereador@gmail.com](mailto:marcelinhofaverovereador@gmail.com)

## JUSTIFICATIVA

A presente Resolução visa reconhecer e preservar objetos de valor simbólico e espiritual que compõem o acervo da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, como a **Bíblia Sagrada, o Crucifixo e os quadros de Cristo Ressuscitado e de São Pedro**, padroeiro do município.

Esses elementos, além de integrarem a ambientação histórica da Casa de Leis, representam a **fé cristã** que inspira grande parte da comunidade cachoeirense e marca a tradição cultural do nosso povo.

São objetos que **transcendem o valor material**, guardando em si o **significado de fé, moralidade e respeito** que norteiam o serviço público e o exercício do mandato parlamentar.

Ao reconhecer oficialmente esses símbolos como **Patrimônio Histórico, Cultural e Religioso**, a Câmara preserva não apenas a estética do espaço, mas também a **memória espiritual e a identidade da cidade**, cuja devoção a **São Pedro, padroeiro de Cachoeiro**, é parte essencial da sua formação histórica.

Trata-se, portanto, de um **ato de valorização da memória, da fé e da tradição cristã**, assegurando que esses símbolos continuem presentes nas gerações futuras como testemunho de respeito à história e à espiritualidade que moldaram a vida pública de nosso município.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>  
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350036003200360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)





### Identificação dos Bens Patrimoniais

Conforme o controle patrimonial interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, os objetos declarados nesta Resolução correspondem aos seguintes registros de identificação:

| Descrição do Bem                                     | Localização | Nº de Patrimônio | Observações  |
|--|-------------|------------------|--|
| Bíblia Sagrada utilizada nas sessões / Porta Bíblia. | Plenário    | Nº501000882      | Acervo religioso permanente                        |
| Crucifixo exposto na parede principal.               | Plenário    | Nº501000592      | Símbolo cristão oficial da Casa                    |
| Quadro de Cristo Ressuscitado.                       | Plenário    | Nº505001357      | Obra sacra integrante da ambientação institucional |
| Quadro de São Pedro.                                 | Plenário    | Nº505001358      | Homenagem ao padroeiro do município                |

Sala das Sessões “Elias Moisés”, aos 12 de novembro de 2025.

**MARCELINHO FÁVERO**

Vereador – (União Brasil)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

